



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXI. Rua Projetada Stella Maris - Fica estabelecida abertura de via de circulação exclusiva de pedestres, no bairro Boqueirão, com início na Av. Conselheiro Nébias e término na Rua Oswaldo Cruz, conforme planta nº 27;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir
-  rua de pedestres

SEDURB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ABERTURA DE VIA
LOCAL(IS)	RUA PROJETADA STELLA MARIS

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COPOLUR
arquivo	PL27 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019

PLANTA	27
folha	única
escala	1:750